



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 204, DE 19 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A FESTA DO IDOSO.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos, no valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil / cruzeiros) para realização da IIª Festa do Idoso, dia 01 de setembro de 1991.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0201.0307202.002 - Manutenção da atividade do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
19 de agosto de 1991.**

Foi Efetuada a publicação
Em 19 de 08 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal